



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 237/97

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para construção do Escritório da COPASA e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Guiricema-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir em um lote urbano adquirido para esta finalidade, uma edificação, constante de escritório e almoxarifado que funcionará como sede da COPASA no município, conforme convênio já firmado.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para os fins previstos no artigo anterior, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04- Serviço de Saúde e Saneamento

13.76.447.1025

4.1.1.0- Obras e Instalações

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 03 de novembro de 1997.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
-Assist. Téc. de Administ. II.